



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DE ALAGOAS**



**Lei nº 1091/2017.**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono nos termos do Art 68 inciso IV da Lei Orgânica a seguinte Lei:

**Art. 1º** A transição de governo é o processo institucionalizado que imposta na passagem do comando político de um mandatário para outro com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único. Fica instituída a equipe de transição que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração pública municipal e terá seus trabalhos iniciados logo após o término das eleições que culminar com a mudança de gestor.

**Art. 2º** A equipe de transição será composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) pelo Chefe do Executivo Municipal, de livres escolhas.

Parágrafo único. A equipe de transição será nomeada mediante Decreto Municipal e devidamente publicada no mural da Prefeitura.

**Art. 3º** Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitadas por qualquer membro da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, em 17 de novembro de 2017.

**David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa**  
Prefeito

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 17 de novembro de 2017.

**José Claudiston da Silva**  
Secretário de Administração

